



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

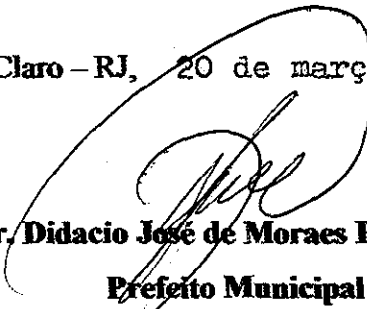
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo em obediência ao artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93 a efetuar remanejamento dos Programas da Secretaria Municipal de Promoção Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto o Programa nº 02.09.08.244.046.2.088 – Manutenção do Centro de Convivência no valor de R\$ 60.000,00 e o Programa nº 02.09.08.244.046.2.124 – Manutenção da Casa Abrigo no valor de R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Os Programas aludidos no artigo anterior serão transferidos da Secretaria Municipal de Promoção Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento ao contido no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Rio Claro – RJ, 20 de março de 2006


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito Municipal